

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 760 - 20 DE JANEIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 04 A 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINA 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINAS 36 E 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65
PÁGINAS 39 E 40

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Dom Basílio, 20 de janeiro de 2020

“Convoca servidora em férias para retornar aos serviços e altera período de férias”

Portaria nº 02/2020 de 20 de janeiro de 2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar, IRENALVA PIRES DIAS, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Dom Basílio, com férias concedidas entre os dias 30/12/2019 a 28/01/2020, conforme Portaria de 08/2019, para retornar ao trabalho a partir de 21 de janeiro de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes das férias serão usufruídos em outro período definido, em comum acordo com a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Câmara Municipal de Dom Basílio-BA.

João Marcos Almeida Oliveira

Presidente da Câmara

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

TOMADA DE PREÇOS**Nº 01/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

Objeto: Pavimentação de diversas ruas deste município com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 05/02/2020. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 17 de janeiro de 2020. Helder Pereira Prates – Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ Nº 13.694.138/0001-80**, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvan Baleeiro de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 045/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019, **AUTORIZA** a contratação da empresa: AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO – ME, CNPJ Nº 42.007.708/0001-14 para fornecimento de enxoval hospitalar para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lote 3 totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 13 de janeiro de 2020.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020

Ref. Pregão Presencial SRP Nº 019/2019
Processo Administrativo Nº 045/2019

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONDEÚBA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA AURELINO ALVES DOS
SANTOS NETO – ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, inscrita no CNPJ 16.694.138/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, Prefeito Municipal e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o Sr. **VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado empresa **AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO – ME**, CNPJ nº 42.007.708/0001-14, empresa sediada na Rua 15 de Novembro, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato por seu Diretor/sócio/proprietário **SR. AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº 554.672.705-59, encontradiço a Rua 15 de Novembro, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SEGUINTE.

A Empresa **AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO – ME**, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA** e a empresa (ou pessoa) acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto é o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 045/2019.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado a Contratante, o objeto de aquisição de enxoval hospitalar para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº 015/2019, publicado no DOM Nº 2033 de 07/06/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019, PA nº 045/2019, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irredutível de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente lote 3, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o fornecimento.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social, FGTS, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A entrega o objeto fica definida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de expedida a ordem de entrega ou fornecimento, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do setor de transporte, fiscalizar a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela Prefeitura.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer a entrega dos materiais, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bens com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

6.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado;

6.12. Os produtos objeto desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.13. As entregas dos produtos/serviços serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

6.14. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado por responsável designado, para a Prefeitura Municipal.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Condeúba:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa entregar os produtos/serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:

8.1.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

8.3. Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:

9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Condeúba reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

Atividade: 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Material de Consumo

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

16.1.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.

16.1.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

16.1.4. Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

16.1.5. Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.

16.1.6. Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

16.1.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

16.1.8. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

16.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

16.1.10. O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

16.2.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.2.1.1. devolução de garantia se for o caso;

16.2.1.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.2.1.3. pagamento do custo da desmobilização.

16.2.2. Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2.3. Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

16.2.4. Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

16.2.5. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 03 de junho de 2020 ou até entrega total dos produtos/serviços.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

18.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

19.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

19.1.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

19.1.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.1.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.1.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.1.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

19.1.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

19.2.1. aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;

19.2.2. execução da garantia contratual, se houver;

19.2.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Condeúba/BA, em 16/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO – ME
CONTRATADA

Testemunhas: _____
Nome /Identidade

Nome /Identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº ____ /2020

EM: ____/____/2020

NÚMERO DA REQUISIÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019
VINCULAÇÃO: ATA COM FORÇA CONTRATUAL

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

III – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO:

A aquisição será realizada conforme estabelecido na Ata do SRP do Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão nº 019/2019).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

AUTORIZAMOS A AQUISIÇÃO NA NOTA DE EMPENHO DISCRIMINADA COM FUNDAMENTO LEGAL NA ATA GERAL DO REGISTRO DE PREÇOS (OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

SUPRA CITADO), POR ESTE INSTRUMENTO, AUTORIZADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.

Condeúba/BA, ____/____/____

Autoridade Requisitante

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA DA ATA (FORNECEDOR):

Recebemos a 1ª. Via desta OC/OF, em ____/____/____, estando de acordo:

Com as condições assumidas Na Ata de Registro Geral para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.

Representante Legal Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato : 014/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Fazenda Muçambo, Condeúba – Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF na comunidade de Muçambo da zona rural deste município de Condeúba – Bahia.
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 1.800,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 300,00
Vigência do Contrato : De 03/01/2020 até 03/07/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal; VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Assina pela Contratada : JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 297.301.555-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato : 015/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Rua Goiás, nº 99, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba – Bahia, a qual será utilizada para instalação do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial.
.Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : 03.07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS; 2.069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 2.400,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 400,00
Vigência do Contrato : De 03/01/2020 até 03/07/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal; VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Assina pela Contratada : WILSON FERREIRA NEVES, CPF nº 128.173.255-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato : 016/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Praça Rui Barbosa, nº 80, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, a qual será utilizada para instalação da sede do PSF Centro deste município de Condeúba – Bahia.
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 2.069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 2.700,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 450,00
Vigência do Contrato : De 03/01/2020 até 03/07/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal; VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Assina pela Contratada : ERMISA TERÊNCIO MOREIRA, CPF nº 858.000.825-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato nº : 017/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Rua Belém, 08, Bairro São Francisco, Condeúba – Bahia, com fins de atendimento da necessidade da administração
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 24, incisos X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : 03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 6.600,00
Valor a Pagar por Mês : R\$ 550,00
Vigência do Contrato : De 03/01/2020 à 31/12/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - Prefeito Municipal
Assina pela Contratada : Maria de Lourdes Souza, CPF nº 228.946.675-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato : 018/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Rua Messias, nº 140, Bairro Centro, na cidade de Condeúba – Bahia, com fins a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social para funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
.Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : 03.09.01 Secretaria De Ação Social; 2.136 Piso fixo de média complexidade PFMS- CREAS; 33.90.36.00 Outros Serviços de terceiros-pessoa física
Valor Total do Contrato : R\$ 7.200,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 600,00
Assinatura do Contrato : 03/01/2020
Vigência do Contrato : De 19/01/2020 até 31/12/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal; MARINALDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA – Secretária Municipal de Ação Social/Gestora do Fundo Municipal de Ação Social
Assina pela Contratado : HORMINDO PEREIRA FLORES SOBRINHO, CPF nº 739.125.495-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato : 019/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Avenida São Paulo, nº 142 , Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba – Bahia, a qual será utilizada para instalação da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU deste município de Condeúba – Bahia.
.Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 2.069 – MANUTENÇÃO DE BLOCO MAC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 4.800,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 400,00
Assinatura do Contrato : 03/01/2020
Vigência do Contrato : De 17/01/2020 até 31/12/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal; VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Assina pela Contratada : ITALO OLIVEIRA VIANA, CPF nº 007.369.945-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato : 020/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Avenida 14 de maio, nº 554, Bairro Centro, na cidade de Condeúba – Bahia, com fins a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com a Casa de Apoio ao Paciente.
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 4.800,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 400,00
Vigência do Contrato : De 03/01/2020 até 31/12/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal; VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Assina pela Contratada : ANTÔNIO BALEEIRO ALVES, CPF nº 007.432.498-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**Espécie** : Locação de Imóvel**Contrato nº** : 021/2020**Resumo do Objeto** : Locação de imóvel situado a Rua Noemio Ribeiro, nº 255, Loteamento Bem-Te-Vi, na cidade de Condeúba com fins a atender a necessidade da Administração para instalação de lava rápido**Modalidade** : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 24, incisos X, da Lei 8.666/93.**Crédito da Despesa** : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 03.06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 03.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 03.09.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 03.10.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%; 2.130 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 2120 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS; 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2070 – BLOCO DE GESTÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.074 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD; 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.076 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE; 2.077 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO; 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 03.06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 03.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 03.09.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 03.10.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%; 2.130 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 2120 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS; 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2070 – BLOCO DE GESTÃO; 2023 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.074 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD; 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.076 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE; 2.077 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO; 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

Valor Total do Contrato : R\$ 14.700,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 1.225,00

Assinatura do Contrato : 03/01/2020

Vigência do Contrato : De 21/01/2020 à 31/12/2020

Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - Prefeito Municipal

Assina pela Contratada : Robson João da Cruz, CPF nº 025.885.045-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato : 022/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Rua Padre Waldemar, nº 126, Condeúba – Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, neste Município de Condeúba – Bahia.
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentaria: 03.09.01 Secretaria de Ação Social; Atividade: 2.074 Programa Bolsa Família – IGD; Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total do Contrato : R\$ 3.900,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 1.300,00
Vigência do Contrato : De 03/01/2020 até 03/04/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal; VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Assina pela Contratada : PADRE JOSÉ SILVA FIGUEIREDO, CPF nº 621.589.455-91 - DIOCESSE DE CAETITÉ - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE CONDEÚBA, CNPJ nº 13.778.733/0016-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Locação de Imóvel
Contrato : 023/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado a Rua 12 de Outubro, nº 103, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba com fins a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Condeúba – BA para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030901 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; ATIVIDADE: 2120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO FIXO-PAIF/CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total do Contrato : R\$ 16.500,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 1.375,00
Assinatura do Contrato : 03/01/2020
Vigência do Contrato : De 20/01/2020 até 31/12/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal; MARINALDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA – Secretária Municipal de Ação Social/Gestora do Fundo Municipal de Ação Social
Assina pela Contratada : MARIA LETIZIA MASIERO - DELEGAÇÃO DA FAMÍLIA MISSIONÁRIA DA REDENÇÃO, CNPJ nº. 07.146.510/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RETIFICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
CONTRATO Nº 026/2020

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de ventilação e ar-condicionado, aparelhos telefônicos e smartphones, receptores e antenas parabólicas, equipamentos industriais, móveis de escritório, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; 030801 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 030901 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 031001 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.074 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 2.120 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS; 2.124 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNVULO – SCFV; 2.136 - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PFMC – CREAS; Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lotes 7 e 13.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/01/2020 à 29/05/2020 ou até entrega total dos produtos/serviços

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.202.533/0001-17 – Assina pela Contratada: JOAQUIM MOURA RODRIGUES – CPF nº 207.224.005-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**

Espécie : Locação de Imóvel
Dispensa 001/2020
Contrato nº : 030/2020
Resumo do Objeto : Locação de imóvel situado na Rua Jonas Hortélio, nº 686, Bairro Euclides Dantas, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, com fins a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Vitoria da Conquista com a Casa de Apoio ao Estudante
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE / PROJETO: 2.130- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 39.600,00
Valor a Pagar por Mês : R\$ 3.300,00
Vigência do Contrato : De 10/01/2020 à 10/01/2021
Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal;
Assina pela Contratada : MARINA PORTELA DE OLIVEIRA MEIRA, CPF nº 063.501.275-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Prestação de Serviços
Contrato : 037/2020
Resumo do Objeto : Prestação de serviços no lançamento e revisão das informações contábeis no sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Condeúba.
.Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 030301 - SECRETARIA DE FINANÇAS; Atividade: 2.095- MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; Elemento da Despesa: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 12.720,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 1.060,00
Vigência do Contrato : De 16/01/2020 até 31/12/2020
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal
Assina pela Contratada : AEDSON DA SILVA ROQUE, CPF nº 744.884.305-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
CONTRATO Nº 038/2020

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; Atividade: 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote 3.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/01/2020 à 03/06/2020 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 – Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo

CONTRATADA: AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO – ME, CNPJ Nº 42.007.708/0001-14 – Assina pela Contratada: Aurelino Alves dos Santos Neto – CPF nº 554.672.705-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado para atender as demandas das Secretarias Municipais e das escolas municipais da sede e zona rural de Ibiassucê. DATA: 30/01/2020. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: Na sede da prefeitura situada na Praça Oliveira Brito, nº. 100 - centro - Ibiassucê-Ba. O Edital completo poderá ser adquirido no site: www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00. Ibiassucê, 16/01/2020. Lauro Maurício de Azevedo Frotas - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de cestas básicas para serem distribuídas às famílias carentes, deste Município. DATA: 31/01/2020. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: Na sede da prefeitura, situada na Praça Oliveira Brito, nº. 100 - centro - Ibiassucê-Ba. O Edital completo poderá ser adquirido no site: www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00. Ibiassucê, 16/01/2020. Lauro Maurício de Azevedo Frotas - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção da merenda escolar, deste Município. DATA: 03/02/2020. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: Na sede da prefeitura situada na Praça Oliveira Brito, nº. 100 - centro - Ibiassucê-Ba. O Edital completo poderá ser adquirido no site: www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00. Ibiassucê, 16/01/2020. Lauro Maurício de Azevedo Frotas - Pregoeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº - 01/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiassucê, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais, conforme art. 18, § 6º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015. DATA: 20/02/2020. HORÁRIO: 08h00min. LOCAL: Na sede da prefeitura situada na Praça Oliveira Brito, nº. 100 - centro - Ibiassucê-Ba. O Edital completo poderá ser adquirido no site: www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00. Ibiassucê, 16/01/2020. Lauro Maurício de Azevedo Frotas. Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

A Comissão de Pregão Presencial desta Prefeitura Municipal de Ituaçu - Bahia, através do seu Pregoeiro, e no uso de suas atribuições legais tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial SRP nº 027/2019 - **ADJUDICA** o objeto da Licitação - Realização de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial, visando a futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (com motorista/operador) e equipamentos por hora e/ou diárias, visando atender à demanda das Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I para a pessoa jurídica: **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.972.352/0001-74, pelo valor global estimado de R\$ 1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Ituaçu - Bahia, 06 de janeiro de 2020.

EDILSON NOVAIS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Ituaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial SRP nº 027/2019 – objeto: Realização de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial, visando à futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (com motorista/operador) e equipamentos por hora e/ou diárias, visando atender à demanda das Secretarias; e atendendo à adjudicação da Comissão de Pregão, **HOMOLOGA** esse Pregão Presencial SRP nº 027/2019 ao participante: **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.972.352/0001-74, pelo valor global estimado de R\$ 1.595.000,00 (hum milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Ituaçu - Bahia, 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO ALVES LUZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

PORTARIA Nº 06/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

“Exonera o **Sr. Aroldo Lima Chaves** do cargo de **Chefe de Gabinete**, do Município de Ituaçu, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ituaçu, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerado o **Sr. Aroldo Lima Chaves** do cargo **Chefe de Gabinete**, do Município de Ituaçu.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu- Bahia, em 20 de Janeiro de 2020.

Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Vanildo Ribeiro Araújo
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016/2017, 229/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 005/2020, tendo como objeto a registro de preço para aquisição de pneus e material de borracharia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2020, às 09h30min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição no link <http://www.poco.es.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo> e/ou <http://www.transparencia.poco.es.ba.gov.br/transparencia/diario>, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-Ba, das 07h00min às 13h00min. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Poções/BA, 20 de janeiro de 2020. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016/2017, 229/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 006/2020, tendo como objeto a registro de preço para a eventual prestação de serviços mecânicos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2020, às 10h30min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição no link <http://www.poco.es.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo> e/ou <http://www.transparencia.poco.es.ba.gov.br/transparencia/diario>, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-Ba, das 07h00min às 13h00min. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Poções/BA, 20 de janeiro de 2020. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016/2017, 229/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 007/2020, tendo como objeto a registro de preços para o fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2020, às 11h30min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição no link <http://www.poco.es.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo> e/ou <http://www.transparencia.poco.es.ba.gov.br/transparencia/diario>, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-Ba, das 07h00min às 13h00min. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Poções/BA, 20 de janeiro de 2020. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.